

ATO TRT GP Nº 092/2008

João Pessoa, 14 de abril de 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 01024/2008,

R E S O L V E

I - Conceder aposentadoria por invalidez permanente ao servidor HUMBERTO BARROS DE ALENCAR, matrícula nº 210187114, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (32/35 avos), calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do regime de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) do período do contributivo, a partir de julho de 1994, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e arts. 186, inciso I, § 3º, e 188 da Lei nº 8.112/90, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), a título de anuênio (art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 5º da MP nº 2.225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT nº 4.442/2002), e da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 8/10 (oito décimos), sendo 6/10 de FC-02 e 2/10 de FC-04 (art. 3º da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 15 da Lei nº 9.527/97), com efeitos a contar da publicação.

II - Ao Egrégio Tribunal Pleno para os fins previstos no artigo 21, inciso XIV, do Regimento Interno.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente